



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Lei nº 345 de 24 de Agosto de 1.983.-

"Direção sobre Crédito Suplementar para o
Legislativo Municipal."

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Cruzeiros), destinado a suplementar as verbas de manutenção da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar será com a anulação parcial das seguintes verbas:

03.00.021.2.05	Manutenção dos Serv. Administrativos	3.000.000,00
16.00.534.1.09	Reequipamento da Unidade	7.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de agosto de 1.983 - 19º Ano de Emancipação Política Administrativa.

William Valério Ramos
Prefeito Municipal

Wagner Vicentini Ferrari
Contador - C.R.C. 81843